



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À EMPRESA.

D. A. SOLUÇÕES

CNPJ: 30.115.657/0001-65

ENDEREÇO: Rua 1º de maio, nº333 - Centro,

CIDADE: Governador Nunes Freire/MA

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2021

Prezados Senhores,


Conforme proposta de preço, encaminhado em 08 de janeiro de 2021, solicitamos que envie documentação a esta Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento de Link de Internet Dedicado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

O prazo para prestação dos serviços será de 02 (**dois**) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada, os documentos exigidos no item 01 do **Anexo I**.

Ao ensejo, envio protestos de estima, consideração e apreço.

Governador Nunes Freire/MA, em 08 de janeiro de 2021.


VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara


Valderly Pereira da Silva
Vereador - PSDB
Presidente da Câmara

RECEBIDO EM 08/01/2021.

RESPONSÁVEL: _____

Carimbo e Assinatura

GABINETE DO PRESIDENTE

Rua do Coqueiro, nº09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: www.cm.gov.nunesfreire.ma.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021

**ANEXO I
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

O Proponente deverá apresentar toda a documentação de Habilitação, conforme segue:

01. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

1.1.4 Certificado da Condição de Microempreendedor, quando se tratar de Microempreendedor Individual - MEI. (Acompanhada dos documentos pessoais).

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF**;

1.2.2 Comprovante de Inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**.

1.2.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.
b) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;

1.2.5 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

GABINETE DO PRESIDENTE



- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa,
- c) Alvará de Localização e Funcionamento.

1.2.6 Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza.

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **Quando se tratar de MEI**, o balanço patrimonial pode ser substituído pela declaração Anual do SIMEI.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, com data não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data prevista para entrega das propostas. **Quando se tratar de MEI**, poderá ser averiguado diretamente no portal do empreendedor, quando ao seu cadastro.

1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, de conformidade com o disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Nº 8.666/93, conforme modelo constante do **Anexo II**.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ADRIANNO PEREIRA 03687470342

Nome do Empresário

ADRIANNO PEREIRA

Nome Fantasia

D.A. SOLUCOES

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

0248910520031

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

MA

CPF

036.874.703-42

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/04/2018

Número de Registro

CNPJ

30.115.657/0001-65

Endereço Comercial

CEP

65284-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA 1 DE MAIO

Município

GOVERNADOR NUNES FREIRE

Número

333

UF

MA

Atividades

Data de Início de Atividades

05/04/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Atividade Principal (CNAE)

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Capoteiro(a) independente

Comerciante independente de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de material elétrico

Comerciante independente de sistema de segurança residencial

Eletricista em residências e

Atividades Secundárias (CNAE)

45.20-0/08 - Serviços de capotaria

47.59-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

estabelecimentos comerciais,
independente

Estofador(a) independente 95.29-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

Instalador(a) de equipamentos de
segurança domiciliar e empresarial,
sem prestação de serviços de
vigilância e segurança,
independente 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Técnico(a) de manutenção de
computador independente 95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos
periféricos

Instalador(a) de painéis
publicitários, independente 43.29-1/01 - Instalação de painéis publicitários

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

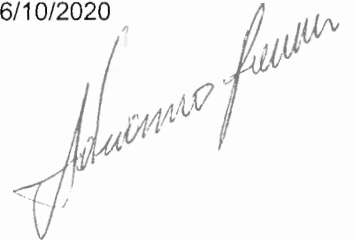
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios -- REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME43843954

Número do Identificador
30115657000165

Data de Emissão
06/10/2020



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA LEGAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI977861814



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 024891052003-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/06/2017

NOME ADRIANNO PEREIRA

FILIAÇÃO MARIA NAZARE COSTA PEREIRA

NATURALIDADE CANDIDO MENDES - MA DATA DE NASCIMENTO 16/03/1988

DOC ORIGEM NASC. N.19612 FLS.12 LIV.21A

CPF 036874703-42

SÃO LUIS-MA P-162

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7 116 DE 29/08/83

Adriano Pereira

CONFERE COM ORIGINAL
/ /
Rubrica

Proc. Adm: 004121
Folha: 033/039
Rubrica: MEA/18/18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.115.657/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADRIANNO PEREIRA 03687470342

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D.A. SOLUCOES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R 1 DE MAIO	NÚMERO 333	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.284-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOVERNADOR NUNES FREIRE	UF MA
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO datacongfnf@gmail.com	TELEFONE (98) 3371-1310
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/10/2020 às 21:38:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Adriano Pereira



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADRIANNO PEREIRA 03687470342
CNPJ: 30.115.657/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:21 do dia 21/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2021.

Código de controle da certidão: **BD81.E8C2.C640.1152**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 070525/20 **Data da** 21/09/2020 11:04:50

Inscrição Estadual: 125591721 **CPF/CNPJ:** 30115657000165

Razão Social: ADRIANNO PEREIRA 03687470342

Endereço: RUA 1 DE MAIO, 333 CEP: 65284000

Telefone: (98)33711310 **Município:** GOVERNADOR NUNES FREIRE **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias 19/01/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 045728/20 **Data da** 21/09/2020 11:05:49

Inscrição Estadual: 125591721 **CPF/CNPJ:** 30115657000165

Razão Social: ADRIANNO PEREIRA 03687470342

Endereço: RUA 1 DE MAIO, 333 CEP: 65284000

Telefone: (98)33711310 **Município:** GOVERNADOR NUNES FREIRE **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/01/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES
FREIRE**

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 01.612.834/0001-10

Rua do Comércio, Centro, Governador Nunes Freire - MA, 65284-000

Proc. Adm: 004121
Folha: 038/144
Rubrica: Medeira

20/10/2020 10:16:58
USUÁRIO: ATENDENTE03

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 107/2020
AUTENTICAÇÃO: 5CF21CE30208CFFFAA832C6E44BB567D

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **ADRIANNO PEREIRA 03687470342**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **30.115.657/0001-65**, situada à **RUA 1 DE MAIO, 333 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **18/04/2021**.

Ressaivado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, 20/10/2020.





**PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES
FREIRE**

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 01.612.834/0001-10
Rua do Comércio, Centro, Governador Nunes Freire - MA, 65284-000

Proc. Adm: 004121
Folha: 039145
Rubrica: MEAsiha

20/10/2020 10:18:05
USUÁRIO: ATENDENTE03

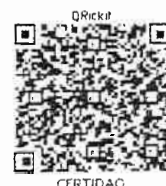
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 108/2020
AUTENTICAÇÃO: 673271CC47C1A4E77F57E239ED4D28A7

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **ADRIANNO PEREIRA 03687470342**, inscrita sob o CNPJ: **30.115.657/0001-65**, situada à **RUA 1 DE MAIO, 333 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **18/01/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, 20/10/2020.





Proc. Adm: 009121
Folha: 040 046
Rubrica: MEASIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Rua do Varejão, 115, Centro
01.612.834/0001-10
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
EXERCÍCIO 2020
Nº 000040 / 2020

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

210467730115657000165

CPF/CNPJ

30.115.657/0001-65

NOME/RAZÃO SOCIAL

ADRIANNO PEREIRA 03687470342

NOME DE FANTASIA

D.A. SOLUCOES

REGISTRO NA JUCEMA:

NATUREZA JURÍDICA:

213-5 - Empresário (Individual)

ATIVIDADE ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

COMÉRCIO DE COMPUTADORES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

DATA DE INÍCIO

05/04/2018

LOCALIZAÇÃO

BAIRRO

CENTRO

LOGRADOURO

RUA 1 DE MAIO

NÚMERO

333

CEP

65284-000

COMPLEMENTO

VALIDADE

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 31/12/2020 SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE ACIMA DISCRIMINADA.

GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, 21 de Janeiro de 2020
Vandervan do
Diret. do Dep. De Tributos,
Licença e Análises
Port. Nº 156/2019

CHEFE DE TRIBUTOS

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **G1UBH4200121**.



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.115.657/0001-65
Razão Social: ADRIANO PEREIRA 03687470342
Endereço: RUA 1 DE MAIO 333 / CENTRO / GOVERNADOR NUNES FREIRE / MA / 65284-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2020 a 29/01/2021

Certificação Número: 2020123105254087406696

Informação obtida em 31/12/2020 17:40:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANNO PEREIRA 03687470342 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.115.657/0001-65
Certidão n°: 34350090/2020
Expedição: 21/12/2020, às 10:12:32
Validade: 18/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANNO PEREIRA 03687470342 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.115.657/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial ADRIANNO PEREIRA 03687470342	CNPJ 30.115.657/0001-65
Data da Abertura 05/04/2018	Data de Opção pelo SIMEI 05/04/2018

2. Resumo da Declaração

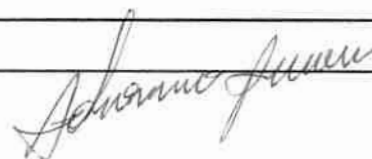
PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	-
02/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	-
03/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	-
04/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	-
05/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	-
06/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	-
07/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	-
08/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	-
09/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	-
10/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	-
11/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	-
12/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	-

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 16.200,00
Receita Bruta Total	R\$ 16.200,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 28/02/2020 10:25:52
Número do Recibo



02072005900318235

Autenticação

30165.11557.56972.57160

Adriano Pereira

Proc. Adm: 004.21
Folha: 043 050
Rubrica: Mélio

RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 333 - GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ: 30.115.657/0001-65

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa ADRIANO PEREIRA 03687470342, CNPJ nº 30.115.657/0001-65, representada pelo(a) Sr(a) Adriano Pereira, R.G. nº 024891052003-1, CPF nº 036.874.703-42, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Governador Nunes Freire – MA, 08 de janeiro de 2021.


ADRIANO PEREIRA 03687470342

CNPJ nº 30.115.657/0001-65

Adriano Pereira

R.G. nº 024891052003-1

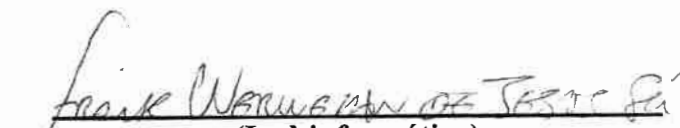
CPF nº 036.874.703-42

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa (**D.A Soluções**), com sede na (**Rua 1 de maio, 333 Bairro Centro, Governador Nunes Freire-MA**), inscrita no CNPJ sob o nº **30.115.657/0001-65**, prestou serviços a esta empresa (**Led Informática**), situado na (**Rua do Gás, 70b, Bairro Aeroporto – Governador Nunes Freire-MA**), serviço de instalação e manutenção de infraestrutura de rede.

Outrossim, destacamos que os serviços foram executados dentro dos padrões e cumpriu o prazo, sempre mostrando capacidade no ramo da atividade. Pelo que acima relato citado, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto à liberação da garantia contratual junto à instituição até a presente data.

Governador Nunes Freire/MA, em 20 de agosto de 2019


Frank WERVELLYN DE JESUS SÁ
(Led-informática)
(Frank Wervellyn de Jesus Sá).






ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

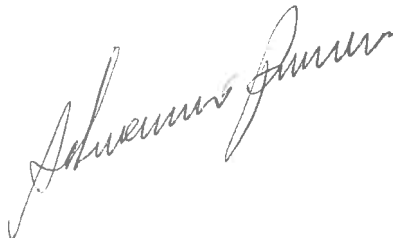
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **D. A. SOLUÇÕES**, inscrita no **C.N.P.J** sob o n.º **30.115.657/0001-65**, com sede na **Rua 1º de maio, nº333 - Centro, Governador Nunes Freire/MA**, *forneceu sinal de internet dedicada destinado a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA*, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 e detém qualificação técnica para fornecimento do objeto acima mencionado.

Registramos que a empresa forneceu *sinal de internet dedicada*, durante os exercícios de 2018, 2019 e 2020, através do contrato administrativo (**CONTRATO Nº 2706001.2018**) e posteriores aditivos 1º e 2º, conforme consta anexo a este atestado.

Informamos ainda que o fornecimento acima referido apresentou bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Governador Nunes Freire - MA, 15 de dezembro de 2020.


LUÍS FERNANDO PEREIRA
CPF nº 242.676.003-68
Presidente da Câmara



GABINETE DO PRESIDENTE



GNF-MA/CPL
Folha: 186
Rubrica: *[assinatura]*

Proc. Adm: 004/21
Folha: 047/054
Rúbrica: *[assinatura]*

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 2706001.2018
PROCESSO Nº 2805.001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES
FREIRE/MA E A EMPRESA ADRIANO
PEREIRA 03687470342, NA FORMA ABAIXO:

A Câmara Municipal de GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **01.612.834/0001-10** com sede na Rua do Coqueiro nº 09, Centro, Governador Nunes Freire – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA Sr. Luís Fernando Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº 236.830.41/8 e CPF nº 242.676.003-68, e a empresa **ADRIANO PEREIRA 03687470342**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 30.115.657/0001-65, com sede na Rua 1º de maio, nº333 - Centro, Governador Nunes Freire/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Adriano Pereira, R.G. n.º024891052003-1, C.P.F. n.º 036.874.703-42, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 2706001/2018**, decorrente do **Pregão Presencial nº 005/2018**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2805.001/2018**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2017**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2016** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de sinal de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo II do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor global do presente Contrato é de **RS 8.100,00 (Oito Mil, e Cem Reais)**, conforme Planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant. MB	Quant. Mês	Preço Unitário RS	Preço Total RS
1	Fornecimento de sinal de internet dedicada para atender	Mês	5	6	270,00	8.100,00

Rua do coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000
Página 1 de 8

[Assinatura] *[Assinatura]*



GNF-MA/CPL
Folha: 187
Rubrica: CA

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

Proc. Adm: 004121
Folha: 048 055
Rubrica: meziha

as necessidades da Câmara Municipal.					
--------------------------------------	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018 e seus anexos;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA em 22 de JUNHO de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – O recebimento dos serviços será feito nos termos da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento e atestado dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aceitação definitiva dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Administração, após a aceitação dos serviços, cumpridas todas as exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários (**Certidão Negativa Unificada da Fazenda Nacional**), **Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Estadual**, bem como dos documentos constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada também das seguintes comprovações:

a) Recolhimento da contribuição previdenciária, quando for o caso, estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

[Handwritten signatures]



GNF-MA/CPL
Folha: 188
Rubrica:

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

Proc. Adm: 004121
Folha: 049/016
Rubrica:

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, demais documentos constantes no parágrafo anterior e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará ao Setor Competente da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo quinto.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Nordeste, Conta Corrente nº 000002434-3, Agência nº 00291.

CLÁUSULA OITÁVA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO - É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

[Handwritten signature]



GNF-MA/CPL
Folha: 189
Rubrica: [assinatura]

Proc. Adm: 004121
Folha: 059
Rubrica: [assinatura]

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

PARÁGRAFO QUARTO - As repactuações serão precedidas de solicitação do CONTRATADO, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEXTO - Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) A partir da assinatura do termo aditivo;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

PARÁGRAFO OITAVO - O CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

PARÁGRAFO NOVO - Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise do CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

[Assinaturas manuscritas]



GNF-MA/CPL
Folha: 190
Rubrica: CA

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

Proc. Adm: 004121
Folha: 058
Rubrica: MEASILVA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 01. Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001. Manutenção e funcionamento do Legislativo Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial 005/2018:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) fornecer o objeto no prazo, local indicado, na qualidade e condições previstas no Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta e o edital do Pregão Presencial 005/2018;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências constantes do edital e seus anexos;
- i) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial 005/2018 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial 005/2018:

Assinatura
Assinatura



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
- g) Designar uma comissão ou servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos serviços consoante às especificações no Termo de Referência.
- h) Indicar o local para o fornecimento via Ordem de Serviços;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada, na entrega dos serviços;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição de serviço recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de fornecimento, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

Rua do coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA

CEP – 65.284-000

Página 6 de 8

Handwritten signatures and initials.



GNF-MA/CPL
Folha: 192
Rubrica: car

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

Proc. Adm: 004121
Folha: 053161
Rubrica: M. S. Silva

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato,

Rua do coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA

CEP – 65.284-000

Página 7 de 8

Adriano Junior *Silva*



GNF-MA/CPL
Folha: 193
Rubrica: CA

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

Proc. Adm: 004121
Folha: 054/061
Rubrica: Médica

em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial 005/2018 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após a sua assinatura, com eficácia mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Governador Nunes Freire/MA ou Diário Oficial do Estado do Maranhão, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.


CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes.

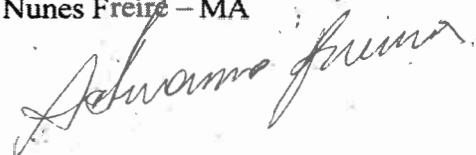
PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Governador Nunes Freire/MA, em 27/06/2018


LUIS FERNANDO PEREIRA
CPF: 242.676.003-68
Presidente Da Câmara Municipal
CONTRATANTE


ADRIANO PEREIRA 03687470342
CNPJ: 30.115.657/0001-65
ADRIANO PEREIRA
CPF: 242.676.003-68
CONTRATADO





Município de Gov. Nunes Freire

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal

GNF-MA/CPL
 Folha: 195
 Rubrica: 055-1162



EDIÇÃO 121 ANO II DIARIO OFICIAL MUNICIPAL GOVERNADOR NUNES FREIRE QUARTA - FEIRA 27 DE JUNHO DE 2018 PAG 01/01

SUMÁRIO

LEGISLATIVO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO..... 01

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n.º 005/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Link de Internet Dedicado de interesse da Câmara municipal de Governador Nunes Freire/MA, em favor de **ADRIANO PEREIRA 03687470342**, inscrita no CNPJ: **30.115.657/0001-65**, com valor total de **R\$ 8.100,00 (Oito Mil, e Cem Reais)**. Governador Nunes Freire/MA, 26 de junho de 2018, **LUÍS FERNANDO PEREIRA** - Presidente da Câmara.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
 EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº N°2706001.2018. PARTES: A Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA e a empresa **ADRIANO PEREIRA 03687470342**. **OBJETO:** fornecimento de sinal de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Presencial nº 005/2018. **VALOR GLOBAL: R\$ 8.100,00 (Oito Mil, e Cem Reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura 27/06/2018 e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2018). **FONTE DE RECURSOS: Órgão: 01. Poder Legislativo. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001. Manutenção e funcionamento do Legislativo Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS:** **LUÍS FERNANDO PEREIRA** - Presidente da Câmara, pela Contratante e Sr. **ADRIANO PEREIRA**, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios da Câmara Municipal. Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 27 de junho de 2018.

Proc. Adm: 004.21
 Folha: 055-1162
 Rubrica: Méshon



Estado do Maranhão
 Diário Oficial do Município poder Legislativo

SITE
www.governadornunesfreire.ma.gov.br

LUÍS FERNANDO PEREIRA
 Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ – 01.625.921/0001-02

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 005/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, E A EMPRESA ADRIANNO 03687470342.

O Município de Governador Nunes Freire/MA, Através Da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, localizada na Rua do Coqueiro, nº 09, Centro de Governador Nunes Freire – MA, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr.º Luis Fernando pereira, portador do **RG Nº 236.830.41/8** e **CPF nº 242.676.003-68**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa, **ADRIANNO 03687470342, CNPJ Nº 30.115.921/0001-02**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do referente ao Pregão Presencial 005/2018, que tem por objeto fornecimento de sinal de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 0005/2018**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA– DOS PRAZOS

2.1. O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (dozes) mês contados a partir do dia **28 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, e observados os requisitos da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras.

Governador Nunes Freire - MA, 28 de dezembro de 2018.



LUIS FERNANDO PEREIRA

CPF: 242.676.003-68

**Presidente Da Câmara Municipal
CONTRATANTE**

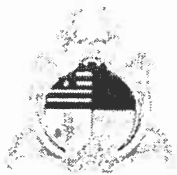

ADRIANO PEREIRA 03687470342

CNPJ: 30.115.657/0001-65

ADRIANO PEREIRA

CPF: 242.676.003-68

CONTRATADO



Município de Gov. Nunes Freire

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

EDIÇÃO 245 ANO III DIARIO OFICIAL MUNICIPAL GOVERNADOR NUNES FREIRE SEXTA - FEIRA 28 DE DEZEMBRO DE 2018 PAG 01/01

SUMÁRIO

LEGISLATIVO

RESENHA DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO.....01

Proc. Adm: 004121
Folha: 057 064
Rubrica: mesquita

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL 005/2018, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA E A EMPRESA ADRIANNO 03687470342, CNPJ Nº 30.115.657/0001-65; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto O fornecimento de sinal de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA; O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) mês contados a partir do dia 28 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, e observados os requisitos da Lei. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento. BASE LEGAL: Lei 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 28/12/2018; ASSINATURAS: p/ Contratante: Luís Fernando Pereira - Presidente da Câmara Municipal; p/ Contratado: Srº Adriano pereira, Governador Nunes Freire - MA, 28 de dezembro de 2018.



GOVERNADOR
NUNES FREIRE

Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder Executivo

SITE

www.governadornunesfreire.ma.gov.br

INDALÉCIO WANDERLEY VIEIRA FONSECA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

GNF-MA/CPL
Folha: 56
Rubrica: E

Proc. Adm: 004121
Folha: 058 068
Rubrica: MF Pereira

TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO
ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº
2706001/2018,
PROCESSO Nº
2805001/2018, NOS
TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/1993.

O Município de Governador Nunes Freire - MA, através da Câmara Municipal de Vereadores, inscrita no CNPJ. nº. 01.625.921/0001-02, sediada na Rua do Coqueiro, Nº 09 – Centro, Governador Nunes Freire - MA, órgão do Legislativo Público, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Luís Fernando Pereira**, portador do CPF sob nº 242.676.003-68 e RG nº 236.830.41/8 Órgão Emissor SSP/MA, doravante denominada simplesmente **contratante**, e a empresa **ADRIANO PEREIRA 03687470342**, com sede e endereço na Rua 1º de Maio, nº 333, Centro, Governador Nunes Freire - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.115.657/0001-65, neste ato representada por seu administrador, Sr. Adriano Pereira, portador do CPF nº 036.874.703-42, doravante denominada simplesmente **contratada**, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo nº. 2805001/2018 do contrato original, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira – Do Objeto do Termo aditivo

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo de 12 (doze) meses no contrato de Prestação de Serviços de fornecimento de sinal de internet dedicada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire /MA, durante o exercício de 2020, com fundamentação legal no art. 57, inciso II c/c §2º da Lei nº 8.666/93, conforme contrato e justificativa constante aos autos do processo.

Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia 02 de janeiro findando no dia 31 de dezembro de 2020, perfazendo o prazo de 12 (doze) meses.

Cláusula Terceira – Da Dotação

As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2020:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo



GNF-MA/CPL
Folha: 57
Rubrica: E

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

Proc. Adm: 004121
Folha: 059 066
Rubrica: mezinha

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal
PROJETO / ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Cláusula Quarta – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração.

Governador Nunes Freire - MA, 26 de dezembro de 2019


CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Luís Fernando Pereira
PELA CONTRATANTE


ADRIANO PEREIRA 03687470342
CNPJ: 30.115.657/0001-65
Adriano Pereira
CPF n.º 036.874.703-42
PELA CONTRATADA





Município de Gov. Nunes Freire

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

EDIÇÃO 250 ANO III DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL GOVERNADOR NUNES FREIRE QUINTA - FEIRA 26 DE DEZEMBRO DE 2019 PAG 01/01

SUMÁRIO

TERCEIROS
EXTRATO DE ADITIVO..... 01

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Segundo Termo aditivo de Contrato nº 2706001/2018. PARTES: Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA e a empresa ADRIANO PEREIRA 03687470342, CNPJ: 30.115.657/0001-65. ESPÉCIE: Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato. OBJETO: Prestação de Serviços de Serviços de fornecimento de sinal de internet dedicada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire /MA, durante o exercício de 2020. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 02/01/2020 a 31/12/2020, pelo período de 12 (doze) meses. Da Dotação: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 Câmara Municipal PROJETO / ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento do Legislativo; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II c/c §2º. FORO: Comarca de Governador Nunes Freire - MA, Estado do Maranhão. Luís Fernando Pereira - Presidente da Câmara Municipal. Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, 26 de dezembro de 2019. Luís Fernando Pereira - Presidente da Câmara Municipal.

GNF-MA/CPL
Folha: 59
Rubrica: E

Proc. Adm: 004121
Folha: 060 069
Rubrica: Messcha



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município poder Executivo

SITE
www.governadornunesfreire.ma.gov.br

INDALÉCIO WANDERLEY VIEIRA FONSECA
Prefeito Municipal

